

APROVADO

Votos a favor 08 (oito)

Votos contra 0 (zero)

Em 10/04/2018

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Projeto de Lei nº 1.542/2018

Em 10 de Abril de 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DUAS SERVENTES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, **pelo prazo de até 10 (dez) meses, renováveis por igual período, a contar da data da contratação:**

I – 02 (duas) Serventes, 40 horas semanais, com remuneração de R\$ 895,70 (oitocentos e noventa e cinco reais com setenta centavos) mensais.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação do servidor na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para o cargo de igual denominação.

Art. 3º Os Contratos de que tratam o Art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados, no que couberem aos contratados os direitos previstos no Regime Jurídico Municipal, Lei nº 1.260/2014, como jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, gratificação natalina e férias proporcionais, devendo os vencimentos ser reajustados nos mesmos índices e datas em que forem reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias do Orçamento para o Exercício de 2018.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 10 de Abril de 2018.


Gilnei Arlindo Luchese,
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

JUSTIFICATIVA:

Prezados Vereadores,


Tendo em, vista que o quadro de serventes do Município está incompleto, em face da exoneração de servidores no ano anterior, licença saúde e licença maternidade de outras, e tendo em vista que não há concurso público com validade no Município, necessária a contratação temporária de pessoal para suprir as vagas existentes.

Ressaltamos que o Município realizou levantamento sobre a possibilidade de remanejamento de pessoal e há necessidade de contratação de dois servidores para suprir a demanda existente até a realização de concurso público, que deverá ser realizado em breve.

Dessa forma, necessária a presente contratação para suprir as vagas e a necessidade de pessoal, principalmente em face da inauguração do novo Centro Administrativo Municipal, atendendo assim ao interesse público.

Ressaltamos que a contratação deverá observar a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado já realizado.

Em sendo assim, submeto a apreciação do Legislativo Municipal o presente Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que o mesmo seja analisado e votado o mais breve possível.


Gilnei Arlindo Luchese,
Prefeito Municipal